TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais de esportes para atender as demandas no municipio de Engenheiro Coelho.

01 - Descrição dos Materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	10	Unid	**Mourão de Eucalipto** tratado 18 x 20cm x 10mts:
2	02	Unid	**Rede em Polipropileno** trançado com aditivos ante fatores UV 6,80 x 30 metros, fio 4mm, malha 15cm.
3	01	Unid	**Conserto em roçadeira** com limpeza e regulagem e carburador, troca do kit de reparo e troca da partida

2 – Da Justificativa:

1. Justifica-se a aquisição de materiais de fechamento para garantir a eficiência, segurança e qualidade nos eventos do municipio que é destinado a população para uma melhor satisfação de cada municipe.
2. Qualidade dos Materiais: Os itens fornecidos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no termo de referência, devendo ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e com garantia mínima de 12 meses. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas exigidas.
3. Prazo de Entrega: A empresa deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 10 dias corridos após o recebimento do pedido de compra.
4. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central domunicipio de Engenheiro Coelho, no endereço indicado pela administração, com transporte e descarregamento por conta da contratada.

3 – Do Prazo de validade e das Entregas:

3.1. Os materiais deverão ter os seguintes prazos minimos de validade:
Mourão de Eucalipto: 25 anos.
Rede em Polipropileno: 10 anos.
3.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxaridado Central sito rua José Gazzotto Sobrinho,195 – Parque das Industrias, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08:00h às 11:00h e/ou das 13:00h às 16:00h.
3.3. O prazo de entrega será em até 10(cinco) dias corridos a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.
3.4. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega.
Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência, ou seja, características, embalagem, quantidade, etc...
3.5. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
3.6. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido no termo de referência, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

4 – Da Forma de Fornecimento:

O fornecimento será integral, mediante solicitações da Secretaria Municipal Pertinente da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

5 – Das Obrigações da Contratada:

5.1. São obrigações da Contratada:

5.2. Fornecer materiais novos, com todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso;

5.2.1. Proceder à entrega dos materiais no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens solicitados;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos materiais;

5.2.3. Garantir, no ato da entrega, que os produtos estejam de acordo com todos normas exigidas no presente Processo;

5.2.4. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização dos materiais, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;

5.2.5. Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;

6 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

6.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

6.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Processo;

6.1.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

6.1.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do material.

6.1.6. Receber provisoriamente os materiais no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;

6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;

6.1.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;

6.1.10. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;

6.1.11. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7 – Das Condições de Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s)**, sob pena de ficar retido o pagamento.**

7.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

7.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 **§ 2º** inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

8 – Das Sansões Administrativas:

8.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

09 – Dos Recursos Financeiros:

9.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e as correspondentes do próximo exercício:
01.04.01.04122.0002.2.008000-33.90.30-333 (Adm.).

Colocando-me desde já a disposição, antecipadamente agradeço.

_____

Diogo Muriel Caetano Mansur
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES E LASER